



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 2.073 – Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 587, 01 DE NOVEMBRO 2023.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 588, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 589, 01 DE NOVEMBRO 2023.....	3
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.....	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.11.026.001.....	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.11.026.002.....	3
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.28.022.01.....	4
PODER LEGISLATIVO.....	4
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.....	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.23.0002DL.....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.23.0002.001.....	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.23.0001DL.....	5
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.23.0001.001.....	5
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	5
Sem matéria para esta edição.....	5
EXPEDIENTE.....	5

PODER EXECUTIVO.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 587, 01 DE NOVEMBRO 2023.

Dá Nova Redação à Lei 029/1997, do Conselho Municipal de Educação-CME, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal; nas Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação; Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Complementar Municipal no 013, de 23 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Luís Gomes e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União, do estado do Rio Grande do Norte e do município de Luís Gomes, bem como a Lei Federal Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, a Lei Municipal de nº 055, de 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Luís Gomes/RN-CME/LG, como órgão de assessoramento do Prefeito Municipal, com função consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora em assuntos relativos ao sistema de ensino no Município.

Parágrafo Único. O CME/LG é vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Luís Gomes-CME/LG, criado pela Lei Municipal 029/1997, é composto por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando os segmentos da comunidade abaixo especificado:

I - 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal;

II - 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes representantes da educação (professores);

III - 01 membro titular e respectivo suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

IV - 01 membro titular e o respectivo suplente, representante dos pais e responsáveis dos alunos;

V - 01 membro titular e o respectivo suplente, representante dos diretores de escolas.

Parágrafo Único. Os representantes dos alunos deverão ser maiores de 16 anos.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Educação escolhidos, preferencialmente, entre pessoas de reconhecida formação pedagógica ou cultural, indicando cada entidade indicará um titular e seu respectivo suplente, que serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, possibilitada uma recondução por igual período.

Parágrafo Único. Com o advento da presente Lei, os atuais membros devem ser nomeados de acordo com as disposições da mesma, obedecido seus prazos regulamentares.

Art. 6º O CME/LG terá uma Diretoria composta de:

I - Um Presidente, eleito pelos pares em reunião específica;

II - Um Vice-Presidente;

III - Um Secretário, escolhida dentre os membros que o compõem.

Art. 7º A função de conselheiro do CME/LG será exercida gratuitamente, constituindo prestação de serviços relevantes ao Município.

Parágrafo Único. Os membros do CME/LG que, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, se ausentarem do Município para comparecer a encontros relacionados com a matéria da especialidade do Conselho, ou para tratar de assunto específico deste, farão jus ao adiantamento e ressarcimento de despesas como transporte, hospedagem, alimentação, não podendo ultrapassar o valor da diária normal dos servidores.

Art. 8º Os membros do CME/LG deverão residir no Município.

Art. 9º O CME/LG será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação sobre assuntos pertinentes ao ensino.

§ 1º - O CME/LG realizará reuniões conforme estabelecido no Regimento Interno.

§ 2º - O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

§ 3º - O Conselho Municipal de Educação de Luís Gomes será composto por duas Câmaras:

I - Câmara de Educação Básica;

II - Câmara do FUNDEB.

§ 4º - As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada ano, permitida uma recondução.

§ 5º - A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 6º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

§ 7º - No caso de o presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá à Secretária Municipal de Educação e Desportos executar a ação.

§ 8º - Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pela Secretária.

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação de Luís Gomes-CME/LG, regulado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Luís Gomes/RN, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.

Parágrafo Único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 11. Compete ao Conselho:

I - Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II - Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;

III - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;

IV - Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Luís Gomes;

V - Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VI - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Ensino de Luís Gomes, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

VII - Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do estado do Rio Grande do Norte;

VIII - Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Luís Gomes/RN;

IX - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

X - Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

XI - Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XII - Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

XIII - Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;

XIV - Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 1o - Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§ 2o - As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

§ 3o - As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.

§ 4o - Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pela secretária.

Art. 12. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau da Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos que:

a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

Art. 13. Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

I - Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

II - A atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

III - O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 1o - O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento

Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei Federal no 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 14. Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos ao Conselho.

Parágrafo Único. A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com o Regimento Interno do CME DE Luís Gomes–CME/LG.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação e Desportos, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Lei Municipal no 055, de 20 de dezembro de 2002.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 588, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes APROVA e EU sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial Suplementar, na importância de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para ocorrer com as despesas do PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL do Fundo Municipal de Assistência Social de LUIS GOMES-RN.

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.241.08.1.248– PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL-PROCAD-SUAS

300000.00 – DESPESAS

CORRENTES:.....

.R\$ 7.000,00

400000.00 – DESPESAS DE

CAPITAL:.....

R\$ 6.000,00

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do art. 1º - são provenientes de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme abaixo especificado:

171650110600 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL-PRINCIPAL:.....R\$

13.000,00

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3o Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Orçamentária Anual nº 502, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2023 – LOA, a Lei Municipal nº 558, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 524, de 08 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 2.073 – Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 589, 01 DE NOVEMBRO 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes APROVA e EU sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial Suplementar, na importância de R\$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais), para ocorrer com as despesas de APOIO EMERGENCIAL DE FOMENTO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, no município de LUIS GOMES-RN.

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.014 – SECRETARIA DE CULTURA

Projeto/Atividade: 2.392.25-1.249 – APOIO EMERGENCIAL DE FOMENTO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO 300000.00 – DESPESAS

CORRENTES:.....R\$
100.000,00

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

– Art. 5º - Audiovisual

400000.00

DESPESAS DE

CAPITAL:.....R\$ 13.000,00

FONTE: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do art. 1º - são provenientes de transferência da Lei Paulo Gustavo, conforme abaixo especificado.

171999110100 – TRANSFERÊNCIA POLÍTICA NACIONAL PAULO GUSTAVO DE FOMENTO A CULTURA:.....R\$ 113.000,00

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

– Art. 5º - Audiovisual.

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Orçamentária Anual nº 502, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2023 – LOA, a Lei Municipal nº 558, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 524, de 08 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.11.026.001

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.11.026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131

e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.11.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 9.213,00 (Nove Mil, Duzentos e Treze Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008. 1.247 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICO, INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – - TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO E 02.009.10.301.010.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorá até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.11.026.002

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.11.026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA ME 24.978.623/0001-00
DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.11.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 4.988,00 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008. 1.247 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICO, INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO E 02.009.10.301.010.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorá até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.28.022.01
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.28.022

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: ANA PAULA DA SILVA 00975560417 - 20.431.013/0001-22

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.08.28.022.01: A locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.28.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.08.28.022 e seus Anexos, proposta da empresa: ANA PAULA DA SILVA 00975560417 - 20.431.013/0001-22, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - ANA PAULA DA SILVA 00975560417, CNPJ: 20.431.013/0001-22

E-MAIL: eduneom@hotmail.com, TELEF: Nº 84 98121-7383

ENDEREÇO: SÍTIO FAZENDA NOVA, S/N, ZONA RURAL, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA, CPF Nº 029.972.614-22

ITENS 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037 E 0038 EM DISPUTA

VALOR R\$ 940.570,00 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 940.570,00 (Novecentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Setenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de outubro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Ana Paula da Silva – PRESTADOR

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material e equipamentos eletrônicos para implantação do sistema de monitoramento, a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 13.820.368/0001-48, com sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, Nº 26, Centro, CEP Nº 58.9000-00 na cidade de Cajazeiras/PB, neste ato representada, pelo Sr. JANILDO EDUARDO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 2110976 – ITEP/RN e CPF Nº 010.699.104-30, residente e domiciliado na Rua dos Funcionários, Nº 98, Centro, CEP Nº 59.940-00, nesta cidade de Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal.

VALOR TOTAL R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente.

Luís Gomes - RN, 24 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.23.0002DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Presidente da câmara Municipal de Luís Gomes, Francisco de Assis Araújo Silva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.10.23.0002DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para aquisição de material e equipamentos eletrônicos para implantação do sistema de monitoramento, a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2023.10.23.0002.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 13.820.368/0001-48, com sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, Nº 26, Centro, CEP Nº 58.9000-00 na cidade de Cajazeiras/PB, neste ato representada, pelo Sr. JANILDO EDUARDO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 2110976 – ITEP/RN e CPF Nº 010.699.104-30, residente e domiciliado na Rua dos Funcionários, Nº 98, Centro, CEP Nº 59.940-00, nesta cidade de Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Gabinete do Presidente, 25 de outubro de 2023.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.23.0002.001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.23.0002DL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de locação de equipamentos para implantação do sistema de monitoramento eletrônico e apoio operacional com suporte técnico de 24 horas a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que será pago de acordo com a entrega dos materiais e equipamentos e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1001 - PODER LEGISLATIVO 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES 773 – Material de Consumo - 3.3.90.30.00, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 569/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Luís Gomes/RN, 25 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA - CONTRATANTE

JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME – CONTRATADA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de locação de equipamentos para implantação do sistema de monitoramento eletrônico e apoio operacional com suporte técnico de 24 horas a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: REGINALDO SOARES MOREIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 17.852.505/0001-87, com sede na Rua Protázio de Souza Lima, Nº 243, Santa Cecília, CEP Nº 58.900-00, na cidade de Cajazeiras/PB, neste ato representada, pelo Sr. REGINALDO SOARES MOREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1767565 - SSP/PB e CPF Nº 982.779.444-20, residente e domiciliado na Travessa vereador Hilário Moreira de Figueiredo, Nº 63, Jardim Oasis, na cidade de Cajazeiras/PB, na condição de Representante Legal.

VALOR TOTAL R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente.

Luís Gomes - RN, 24 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.23.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Presidente da câmara Municipal de Luís Gomes, Francisco de Assis Araújo Silva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.10.23.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para executar serviços de locação de equipamentos para implantação do sistema de monitoramento eletrônico e apoio operacional com suporte técnico de 24 horas a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2023.10.23.0001.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: REGINALDO SOARES MOREIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 17.852.505/0001-87, com sede na Rua Protázio de Souza Lima, Nº 243, Santa Cecília, CEP Nº 58.900-00, na cidade de Cajazeiras/PB, neste ato

representada, pelo Sr. REGINALDO SOARES MOREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1767565 - SSP/PB e CPF Nº 982.779.444-20, residente e domiciliado na Travessa vereador Hilário Moreira de Figueiredo, Nº 63, Jardim Oasis, na cidade de Cajazeiras/PB, na condição de Representante Legal, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais). Gabinete do Presidente, 25 de outubro de 2023.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.23.0001.001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.23.0001DL**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: REGINALDO SOARES MOREIRA - ME

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de locação de equipamentos para implantação do sistema de monitoramento eletrônico e apoio operacional com suporte técnico de 24 horas a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1001 - PODER LEGISLATIVO 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES 777 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 1 – Câmara Municipal 1001 - PODER LEGISLATIVO 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES 774 – 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 569/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Luís Gomes/RN, 25 de outubro de 2023.

ASSINANTES:
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA - CONTRATANTE
REGINALDO SOARES MOREIRA - ME – CONTRATADA

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com